



## PORTARIA Nº 027/2011

O Presidente da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., assistido pela Diretora de Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.236, de 23 de dezembro de 1997 e o art. 24, II da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como o Estatuto Social da empresa, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de ordem técnica a serem feitas, bem como questionamentos advindos da aplicação das disposições constantes na Portaria nº 111/2010 da URBS, de 23 de novembro de 2010.

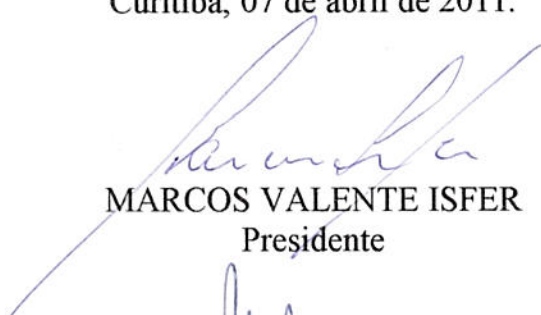
CONSIDERANDO a constituição de Comissão, através do Ato nº 008/2011 de 11 de fevereiro de 2011, que analisará as questões da Portaria nº 111/2010 da URBS,

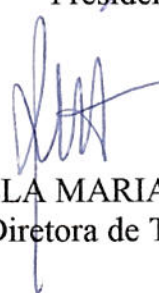
### RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de julho de 2011 o prazo previsto no Art. 7º da Portaria nº 111/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2011.

  
MARCOS VALENTE ISFER  
Presidente

  
ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA  
Diretora de Trânsito